

## DECRETO Nº 267/2024

### **NOMEIA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA (CAIA), RESPONSÁVEL PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS OCORRÊNCIAS DE INFRAÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS.**

**LUIZ JOSÉ DAGA**, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as atribuições da Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 81, IV, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 266/2024, que regulamenta o processo de apuração de infrações administrativas praticadas por licitantes e contratados, a aplicação de sanções e a cobrança de multas, no âmbito do Município de Águas Frias;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29 do Decreto 266/2024;

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Apuração de Infrações Administrativas – CAIA, responsável por autuar, conduzir, instruir e concluir, de forma fundamentada, os processos de apuração de possíveis infrações para aplicação de sanções administrativas, por condutas de licitantes e contratados do município de Águas Frias:

- I – Dionei da Rosa - Titular
- II – Ana Paula Teixeira – Titular
- III – Juliana Cella – Titular
- IV – Márcia Cassaro- Suplente
- V – Marlon Muller – Suplente

§ 1º – A CAIA será presidida pelo titular nomeado no inciso I.

§ 2º - A CAIA poderá instituir regimento interno regulamentando a sua atuação.

§ 3º - O Presidente bem como o membro da comissão, ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação.

**Art. 2º.** – O Presidente bem como o membro da comissão, deverão garantir o princípio do devido processo legal e da ampla defesa às pessoas e empresas que vierem a responder Processo de Apuração de Infrações Administrativas – PAIA, bem como no julgamento dos processos, devendo ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade e imparcialidade.

**Art. 3º.** O Presidente bem como o membro da comissão, poderão diligenciar e solicitar laudos técnicos, documentos, oitiva de testemunhas e outros meios de prova que se fizerem necessários para a regular instrução e decisão dos processos administrativos disciplinares

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 22 de novembro de 2024.

**LUIZ JOSÉ DAGA**  
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.